



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO Nº 50/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 21 de novembro de 2024

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETORES REQUISITANTES: Administração Geral, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência e Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, Cultura, Direitos da Mulher, Educação, Esporte, Fundo Social de Solidariedade, Garagem Municipal, Indústria, comércio e emprego, Saúde, Turismo.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar 123 de de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 21/11/2024 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 21/11/2024 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após <u>solicitação</u>, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.”

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.3.4.1. A PROPOSTA INICIAL QUE SERÁ ANEXADA À PLATAFORMA PODERÁ CONTER OS DADOS DA EMPRESA POIS O ACESSO A ELA SE DÁ SOMENTE NA FASE HABILITAÇÃO.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.13.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços inicial, e, **em até 2 (duas) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode **optar**, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços **readequada** no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

- a) A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 09 do Anexo 01 - Termo de Referência.
- b) Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 09 do Anexo 01 - Termo de Referência.
- c) Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9.4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas:

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

10.2. Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, ainda na fase de julgamento, **AMOSTRA(S) DO(S) PRODUTO(S)**, conforme orientações descritas na cláusula 14 do Anexo 01 - Termo de Referência.

10.3. As amostras serão exigidas do licitante classificado em primeiro lugar no item, passando para o próximo colocado caso haja desclassificação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação.**

11.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de 02 (duas) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

11.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 2 (duas) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

11.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

11.3. Documentos de Habilitação:

11.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

11.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

11.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

apresentados.

13.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

13.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de análise das amostras, os interessados terão o direito de apresentar recurso quanto ao resultado da análise.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da(s) avaliação(ões) de amostra(s), habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.5. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.11.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.2. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **16.1**.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

16.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

OBS: *As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.*

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

17.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

18. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

18.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

18.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

19.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

no horário que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

19.1.2. O Pedido poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

19.1.3. A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.

19.1.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

19.1.5. Endereços para entrega todos dentro do perímetro urbano do município de Fartura:

- **Administração Geral** - Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18870-011
- **Agricultura** - Rua Santa Luzia, nº 50, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-112
- **Assistência Social** - Rua Doutor Castro, nº 205, Vila Nova, CEP 18870-714
- **Conselho Tutelar** - Rua Jerônimo de Andrade, nº 490, Centro, CEP 18870-005
- **Cultura** - Praça Tenente Casemiro, nº 198, , CEP 18870-696
- **Direitos da Mulher e Fundo Social** - Rua Begônia, nº 60, Parque das Flores CEP 18873-358
- **Educação** - Rua Samuel de Oliveira , nº 141, Centro, CEP 18870-058
- **Esporte** - Avenida Antônio Prioli, nº 404, Centro, CEP 18870-702
- **Garagem Municipal** - Rua Rubens Rene Ribeiro nº 145 Marli Meneguel, CEP 18873-484
- **Indústria, Comércio e Emprego** - Rua Luiz Ribeiro Salgado, nº 20 - Centro, CEP 18870-056
- **Saúde** - Rua Arthur de Andrade, 41 – Vila Velha – CEP 18870-046
- **Turismo** - Praça Deocleciano Ribeiro, 09 - Centro, CEP 18870-011

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

20.3. Os produtos que fazem parte do objeto deste processo, deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE.

20.4. Quando se julgar necessário, e pela maioria dos produtos serem destinados à Merenda escolar, a Nutricionista responsável técnica poderá ir *in loco*, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento da Ata de Registro de Preços à aplicação de sanções administrativas.

20.5. Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20.6. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor.

20.8. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

21. DAS RETENÇÕES

21.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

21.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

21.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

21.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. Pagamento:

22.1.1. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

22.1.2. Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

22.1.3. Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

22.2. Emissão de Nota Fiscal:

22.2.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.2.2. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.2.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22.2.4. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

22.2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

22.3. Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

22.4. Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

23.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

23.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 3.168.261,74 (Três Milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

24. DO REAJUSTE

24.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

24.2. A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

25.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

25.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

25.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

25.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

26.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

26.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

27.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

27.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

27.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

27.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

interessados.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

28.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

29. DA GARANTIA

29.1. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

29.2. A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

29.3. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

30.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

30.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30.6. O gestor e fiscais estão relacionado no Anexo 01 - Termo de Referência.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

31.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

32.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Definição do objeto:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2 - Natureza:

2.1 - O objeto a ser contratado possui a natureza de **bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3 - Prazo do Contrato/Ata:

3.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

4 - Possibilidade de sua prorrogação:

4.1 - Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

4.2 - A intenção de não prorrogar o objeto deverá ser formalmente comunicada pelas partes interessadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a prorrogação.

5 - Fundamentação da contratação (Justificativa):

5.1 - A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados, promovendo o bem-estar de colaboradores e munícipes, garantindo a eficiência das políticas públicas, conforme solicitações de cada departamento e descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6 - Opção por Registro de Preços:

6.1 - A forma de contratação será através de Registro de Preços, conforme artigo 6º, inciso XLV, da lei 14.133/21, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e artigo 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. - Optou pelo sistema de registro de preço devido não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirido durante o período de vigência deste objeto. O registro de preços é regulamentado pelo artigo 75, Decreto Municipal 4.220, de 14/11/2023, artigo 78 inciso IV da lei 14.133/21.

6.3 - Com o Registro de Preços busca-se uma gestão eficiente destas aquisições, seu consumo e estoque, haja vista que a obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

6.4 - Fundamentações importantes:

Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.5 - Da quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida: A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está prevista no relatório do quadro do **tópico 13**.

6.6 - Da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida: Para este processo não se aplica quantidade mínima.

6.7 - Da possibilidade de prever preços diferentes: Não se aplica para este processo.

6.8 - Da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços: Para este processo não será permitida adesão de outros órgãos.

7 - Descrição da solução:

7.1 – Já informado no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste processo.

8 - Requisitos da contratação:

8.1 - Sustentabilidade: atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

8.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

8.4 - Da exigência de amostra: será solicitada para determinados itens.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

8.6 - Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

8.7 - Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia de contratação.

8.8 - Amostras: A solicitação de amostras é um procedimento essencial para assegurar que os produtos oferecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos que possam ter baixa qualidade e, conseqüentemente, causar prejuízos à administração. O envio das amostras é uma etapa fundamental para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos. Por isso, deverão encaminhadas amostras dos itens exigidos ainda na fase de julgamento para que se possa verificar e certificar a qualidade dos mesmos antes de sua aceitação definitiva. Não será exigido marca específica.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

9.1.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.2 - O Pedido poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

9.1.3 - A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.

9.1.4 - É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

9.1.5 - Endereços para entrega todos dentro do perímetro urbano do município de Fartura:

- **Administração Geral** - Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18870-011
- **Agricultura** - Rua Santa Luzia, nº 50, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-112
- **Assistência Social** - Rua Doutor Castro, nº 205, Vila Nova, CEP 18870-714
- **Conselho Tutelar** - Rua Jerônimo de Andrade, nº 490, Centro, CEP 18870-005
- **Cultura** - Praça Tenente Casemiro, nº 198, , CEP 18870-696
- **Direitos da Mulher e Fundo Social** - Rua Begônia, nº 60, Parque das Flores CEP 18873-358
- **Educação** - Rua Samuel de Oliveira , nº 141, Centro, CEP 18870-058
- **Esporte** - Avenida Antônio Prioli, nº 404, Centro, CEP 18870-702
- **Garagem Municipal** - Rua Rubens Rene Ribeiro nº 145 Marli Meneguel, CEP 18873-484
- **Indústria, Comércio e Emprego** - Rua Luiz Ribeiro Salgado, nº 20 - Centro, CEP 18870-056
- **Saúde** - Rua Arthur de Andrade, 41 – Vila Velha – CEP 18870-046
- **Turismo** - Praça Deocleciano Ribeiro, 09 - Centro, CEP 18870-011

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

9.2.2 - A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

motivo plausível que justifique o mesmo.

9.2.3 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - Fica responsável por **gerir** a execução contratual: Luciani Navarro Bernardo – Encarregada de Segurança Alimentar.

10.2 - Ficarão responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

- **Administração Geral:** Valter Hugo Bueno Mendes
- **Agricultura e Meio Ambiente:** Alexandre Gabriel de Oliveira
- **Assistência Social:** Katia Caroline de Lima Cunha
- **Conselho Tutelar:** Patricia Martins Santos
- **Cultura:** Lilian Antunes Correa
- **Direitos da Mulher:** Carlos Magno Soares Barboza
- **Educação:** Marcela Petrini Davila Meneguel
- **Esporte:** Orlando Massola Junior
- **Fundo Social de Solidariedade:** Débora Garcia Duarte
- **Garagem Municipal:** Paulo Eduardo Vieira Gabriel
- **Indústria, Comércio e Emprego:** Sabrina Maiara Gabriel Garcia
- **Saúde:** Francine Regina dos Reis Bueno
- **Turismo:** Natalia de Oliveira Dognani

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 - Recebimento:

11.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.1.2 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.1.3 - Os produtos que fazem parte do objeto deste processo, deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE.

11.1.4 - Quando se julgar necessário, e pela maioria dos produtos serem destinados à Merenda escolar, a Nutricionista responsável técnica poderá ir *in loco*, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento da Ata de Registro de Preços à aplicação de sanções administrativas.

11.1.5 - Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

11.1.6 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.7 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor.

11.1.8 - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

11.2 – Pagamento:

11.2.1 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

11.2.2 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

11.2.3 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

11.3 - Emissão de Nota Fiscal:

11.3.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.3.2 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3.3 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.3.4 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

11.3.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.4 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

11.5 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 - A modalidade de seleção escolhida será o PREGÃO ELETRÔNICO, que permite a participação de fornecedores de forma remota, garantindo ampla concorrência e transparência no processo. Por meio deste pregão, os fornecedores interessados poderão apresentar suas propostas de preço de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 - O critério de seleção adotado será o menor **preço unitário por item**.

12.3 - Além do critério de preço, os fornecedores também deverão apresentar amostras de determinados itens, e serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível do edital.

12.4 - A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

12.5 - Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.7 – Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas: II - Exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem durante a fase de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou ainda durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, sempre que tal exigência estiver prevista no edital da licitação e for justificada a necessidade de sua apresentação, portanto, a fase de recursos será realizada após a fase de habilitação.

12.8 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para que seja avaliada por comissão designada.

12.9 - Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado, quando houver necessidade.

12.10 - Qualificação Técnica (se for o caso): Para este procedimento não será solicitada qualificação técnica específica.

13 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

13.1 - O produto deverá seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

13.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 meses.

13.3 - Os valores referenciais do item foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

13.4 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	AÇAFRÃO PACOTE MÍNIMO DE 20 GRS - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DE RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECA DAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. DE COLORAÇÃO AMARELO INTEN SO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE MATER IAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES S DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PR OCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	207	3,45	714,15
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO MÍNIMO DE 750 GRS - AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, SAL, VITAMINAS [ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (VITAMINA B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A), VITAMINA B3, TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) E RIBOFLAVINA (VITAMINA B2)], AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO REGISTRO; C/ PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	UN	3.599	14,92	53.697,08
3.	ACHOCOLATADO EM PÓ MÍNIMO 1,800 KG - AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. AMOSTRA	UN	2.000	35,52	71.040,00
4.	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL: COM ASPECTO COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,	PCT	3.054	21,99	67.157,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 5 QUILOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº47, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
5.	AÇUCAR REFINADO 1 KG - ASPECTO SÓLIDO, MICROCRISTALINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE AROMAS, IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER INVOLÁVEIS, SEM MANCHAS, BORRÕES, FUIROS E OUTROS DEFEITOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS, QUANDO ESTOCADO EM LOCAL SECO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº47, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	401	6,25	2.506,25
6.	ADOÇANTE 200 ML - ADOÇANTE DIETÉTICO, SACARINA/CICLAMATO; COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200 ML CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 818/2023 (ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	212	10,60	2.247,20
7.	ALHO PICADO 01 KG - PRODUTO COMPOSTO DE ALHO PICADO, SEM SAL, ACRESCIDO DE CONSERVADOR ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE AMIDO, NACIONAL; BOA QUALIDADE; POTE CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG; COLORAÇÃO UNIFORME, DE BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA; CONTEÚDO MÍNIMO DE LÍQUIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ALTA RENTABILIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	POTE	1.227	23,43	28.748,61
8.	AMENDOIM 500 GRS - AMENDOIM; CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIAS 172 DE 22/9/03 E 264 DE 15/10/02 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	285	12,26	3.494,10
9.	AMIDO DE MILHO 500 GRS - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	753	10,77	8.109,81
10.	ARROZ PARBOLIZADO PCT 5KG - CARACTERÍSTICAS: ARROZ PARBOILIZADO. GRÃO DESCASCADO, LONGO FINO, TIPO 1 EM GERAL POLIDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS., BENEFICIADO PELO PROCESSO DE ARBOILIZAÇÃO COM TRATAMENTO HIDROTÉRMICO, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, GLICOSE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. PACOTE DE 5 KG. DEVE CONSTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES E REGISTROS PERTINENTES AO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. AMOSTRA	PCT	1.200	36,77	44.124,00
11.	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 5KG - ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOS	PCT	5.969	36,10	215.480,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA A AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA				
12.	ATUM RALADO EM ÓLEO DE SOJA 170 GRS - COM ÍNDICES DE ÔMEGA 3 DE 0,8 G POR PORÇÃO (3 COLHERES DE SOPA) DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 170 GRS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	500	9,70	4.850,00
13.	AVEIA FLOCOS FINOS 500 GRS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12 G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63 G DE CARBOIDRATO. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	340	16,60	5.644,00
14.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	145	50,18	7.276,10
15.	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 500 GRS - AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA COM CAROÇO; IMERSA EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 SE SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	225	21,32	4.797,00
16.	BALA SORTIDA - BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS, PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ A OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTER APROX. 100 UNIDADES OU MÍNIMO DE 600 GRAMAS.	PCT	1.349	11,42	15.405,58
17.	BARRA DE CEREAL - SABORES DIVERSOS, CONTENDO POR PORÇÃO APROXIMADAMENTE: FIBRA 1G E ENERGIA 98 CALORIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP METALIZADO (SINGLE PACK) PESANDO DE 20 A 25G. COM VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES DO DIA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	38.758	2,35	91.081,30
18.	BATATA PALHA 500 GRS - PROCESSADA, NATURAL, LISA, TIPO PALHA. COMP. BÁSICA GORDURA VEGETAL; SEM GORDURA TRANS; SAL REFINADO; SABOR NATURAL; PESANDO 500 GRAMAS CADA PACOTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	1.090	14,58	15.892,20
19.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE EMB. 200ML - BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CONTENDO 200 ML. EMBALAGEM LIVRE DE AMASSADOS E DANOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	UN	50.920	2,41	122.717,20
20.	BISCOITO ÁGUA E SAL 350 GRS - PACOTE DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS CADA. INGREDIENTES E ADITIVOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA	PCT	14.166	6,75	95.620,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA				
21.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL SEM LACTOSE MÍNIMO 330 GRS - EMBALAGEM CONTENDO PESO MÍNIMO DE 330 GRAMAS. CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, GORDURA LÍQUIDA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. CONTÉM GLÚTEN. ZERO GORDURA TRANS. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE E PROTÉINA DO LEITE. COM COR E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO DE BISCOITO DE MAIZENA E TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR RANÇOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. AMOSTRA	PCT	749	6,15	4.606,35
22.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA S/ RECHEIO 350 GRS - COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PESO MÍNIMO 350 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	PCT	14.449	5,79	83.659,71
23.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 200 GRS - INGREDIENTES E ADITIVOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	PCT	3.879	5,56	21.567,24
24.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL MÍNIMO 137 GRS - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 6 PACOTES DE NO MÍNIMO 22,8G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	PCT	277	6,19	1.714,63
25.	BISCOITO SALGADO MÍNIMO 137 GRS - SABORES TRADICIONAL, PÃO NA CHAPA, PRESUNTO, PIZZA E QUEIJO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 6 PACOTES DE NO MÍNIMO 22,8G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	PCT	36.314	6,18	224.420,52
26.	BOMBOM KG - PACOTE C/ NO MÍNIMO. 1 KG; PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 18,5G, RECHEADO C/ COBERTURA DE CHOCOLATE; PREPARADO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, AMENDOIM, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO; PREPARADO COM LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRADA, EXTRATO DE MALTE, LECIT. DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO E AROMATIZANTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN.	PCT	708	69,15	48.958,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE COM 1KG.				
27.	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 12 UND - EM TABLETE. COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM TABLETE, COM NO MÍNIMO 9 GR CADA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 108 GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CX	114	5,28	601,92
28.	CANELA EM PÓ PCT DE 20 GRS - PÓ FINO, HOMOGENEO; OBTIDO ATRAVÉS DA CASCA DA CANELA DA CHINA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	116	6,24	723,84
29.	CANELA EM RAMA PCT DE 10 GRS - EM RAMAS; OBTIDO ATRAVÉS DA CASCA DA CANELA DA CHINA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	85	4,89	415,65
30.	CANJIQUELHA 500 GRS - CANJIQUELHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UN	290	7,48	2.169,20
31.	CATCHUP FRASCO DE 400 GRS - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS DE 400 GRAMAS CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	190	6,61	1.255,90
32.	CATCHUP FRASCO MÍNIMO 3 KG - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS DE APROX. 3KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	70	21,95	1.536,50
33.	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG - INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, ÓTIMA QUALIDADE, APRESENTAR 0% GORDURA TRANS. NA PORÇÃO, ÓTIMA ADAPTABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	160	41,46	6.633,60
34.	CHOCOLATE EM PÓ 200 GRS - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE COM NO MÍNIMO 70 % DE CACAU, NÃO CONTER GLÚTEN.	UN	646	18,02	11.640,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

35.	COCO RALADO 1 KG - PACOTE CONTENDO 1 QUILO, AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES; VALIDADE MIN. DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	160	44,17	7.067,20
36.	COLORÍFICO 500 GRAMAS - EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	135	14,01	1.891,35
37.	CRAVO DA INDIA PCT DE 10 GRS - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%; ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	130	2,93	380,90
38.	CREME DE LEITE 200 GRS - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, TETRA PACK, 17% A 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	1.327	6,73	8.930,71
39.	CREME DE LEITE LEVE UHT 1KG - HOMOGENEIZADO, DE 17% A 20% DE GORDURA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAKAPAK DE 1 KILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	371	19,59	7.267,89
40.	DOCE DE ABOBORA CX C/ 50 UN PESANDO NO MÍNIMO 1,2 KG - COMPOSIÇÃO: A BÓBORA, AÇÚCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO. CONTÉM CORANTE VERMELHO PONCEAU E CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO (INS 200). EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES E PESO MÍNIMO POR UNIDADE 24 GRAMAS	CX	197	33,29	6.558,13
41.	DOCE DE AMENDOIM - GIBI - EMB. C/ 50 UN PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG - SIMPLES; TABLET E; COMPOSTO DE AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO, XAROPE DE GLICOSE, SAL E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES E PESO MÍNIMO POR UNIDADE 30 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	317	32,88	10.422,96
42.	DOCE DE BATATA DOCE - CX C/ 50 UN PESANDO NO MÍNIMO 1.2 KG - AÇÚCAR, POLPA DE BATATA DOCE, XAROPE DE GLUCOSE, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES E PESO MÍNIMO POR UNIDADE 24 GRAMAS	CX	287	34,13	9.795,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

43.	ERVA DOCE 10 GRS - CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS, INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E DESSECADA, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10G ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO APROPRIADAMENTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	297	3,82	1.134,54
44.	ERVA MATE QUEIMADO EMB. C/ 200 GRS - CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE A MARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL (EM CAIXA DE 200 GR); EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	2.136	6,50	13.884,00
45.	ERVILHA 1,7 KG - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,7 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	360	27,58	9.928,80
46.	ERVILHA 170 GRS - ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEIXAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	370	4,14	1.531,80
47.	ERVILHA CONGELADA 300 GRS - PRODUTO CONGELADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRS, NÃO SENDO ACEITO ENLATADOS. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	445	12,25	5.451,25
48.	EXTRATO DE TOMATE 300 GRS - CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA, EM SACHÊS DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AMOSTRA	UN	910	3,23	2.939,30
49.	EXTRATO DE TOMATE 4 KG - CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA, DE 4 QUILOS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ALTO RENDIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AMOSTRA	UN	1.578	33,61	53.036,58
50.	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA 500 GRS - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07	PCT	615	8,03	4.938,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
51.	FARINHA DE MILHO KG - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 01 QUILO; PRODUTO SU JEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	2.580	7,81	20.149,80
52.	FARINHA DE TRIGO 25 KG - PACOTE/SACO C/ 25 KG; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; RENDIMENTO ADEQUADO PARA PANIFICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	SC	1.550	125,83	195.036,50
53.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1) ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINA E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DE GERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA; RENDIMENTO ADEQUADO PARA PANIFICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	816	5,13	4.186,08
54.	FEIJÃO 1KG - SAFRA NOVA; TIPO 1; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARTES ESTRAGADAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE NATUREZA FÍSICA OU BIOLÓGICA, MOFO, CARUNCHOS, CARAMUJOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 (MAPA). ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 QUILO PRÓPRIAS, EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM FATOR DE CORREÇÃO MÁXIMO DE 1,25. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA	PCT	9.010	9,68	87.216,80
55.	FEIJÃO PRETO 1KG - NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARTES ESTRAGADAS, MOFO, CARUNCHOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 (MAPA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA AMOSTRA	PCT	400	8,69	3.476,00
56.	FERMENTO BIOLÓGICO TIPO PASTA, EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS - COMPOSTO DE SACCHARORMYCES CEREVISIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC n°779 01/03/23 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL DE 1 PEÇA DE 500 GRAMAS PARA 10 KG DE FARINHA DE TRIGO.	UN	2.071	13,45	27.854,95
57.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRS - TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIRÓFOSFATOACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO; FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC N °779 DE 01/03/23 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	POTE	787	10,41	8.192,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; CONTENDO 250 G				
58.	FUBÁ KG - ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 01 QUILO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1.213	5,18	6.283,34
59.	GELATINA EM PÓ 20 GRS - DIVERSOS SABORES, PESO MÍNIMO DE 20G, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE FRUTA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	3.760	2,05	7.708,00
60.	GELÉIA DE FRUTAS 230 GRS - DIVERSOS SABORES (MORANGO, FRAMBOESA, GOIABA OU AMORA), AÇÚCAR, ESTABILIZANTE PECTINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO DE 230 GRAMAS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005 (ANVISA) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	936	12,38	11.587,68
61.	GOIABADA EM BARRA 600 GRS - CLASSIFICADO EM SIMPLES DE GOIABA; COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	314	8,60	2.700,40
62.	GRÃO DE BICO 500 GRS - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	140	10,89	1.524,60
63.	GROSELHA 900ML - XAROPE ARTIFICIAL; SABOR GROSELHA; CONTENDO 900ML; COM DENSIDADE DE 1,30 OU SEJA, 62% DE AÇÚCAR POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM TAMPA, ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	UN	1.218	13,81	16.820,58
64.	IOGURTE SABOR MORANGO MÍNIMO 170 ML - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS. DEVE CONTER VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE. CONSERVADO ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO NO MÍNIMO 170 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	15.812	3,46	54.709,52
65.	LASANHA 200 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA; COR AMARELA; SABOR PRÓPRIO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,	PCT	1.850	3,97	7.344,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, PESANDO 200 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA				
66.	LEITE CONDENSADO 395 GRS - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; REQUISITOS DE QUALIDADE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 (MAPA). VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 395 G; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	1.461	7,52	10.986,72
67.	LEITE DE COCO 500 ML - NATURAL, CONCENTRADO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500ML COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	628	10,55	6.625,40
68.	LENTILHA 500 GRS - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	90	13,68	1.231,20
69.	LOURO EM FOLHAS SECAS MINIMO 5 GRS - LISAS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CH EIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	260	2,46	639,60
70.	MACARRAO ARGOLINHA 500 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PRÉ-COZIDA; FORMATO ARGOLINHA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL L; OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM 500G.	PCT	1.068	4,59	4.902,12
71.	MACARRÃO AVE MARIA MINIMO 400 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA; PODE CONTER TRAÇOS E/OU OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PASTEURIZADOS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE CORANTES, UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	1.968	4,15	8.167,20
72.	MACARRÃO ESPAGUETE MINIMO 400 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	2.700	4,17	11.259,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

73.	MACARRÃO PARAFUSO MINIMO 400 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	11.200	4,70	52.640,00
74.	MAIONESE 500 GRS - MAIONESE INDUSTRIALIZADA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM ÍNDICE DE GORDURA SATURADA DE 0,3G POR PORÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	1.084	8,37	9.073,08
75.	MANJERICÃO 30 GRS - COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 30 GRAMAS; RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	450	10,39	4.675,50
76.	MARGARINA 500 GRS - COM SAL, CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS COM NO MÍNIMO 65%, SER ISENTA DE GORDURAS TRANS., DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	1.149	7,98	9.169,02
77.	MARGARINA VEGETAL MINIMO 14,5 KG - - ÓLEOS VEGETAIS LÍQ. E HIDROG., LEITE OU CONSTITUINTES OU DERIVADOS, SAL, ÁGUA, 15000UI DE VITAMINA A POR KG. ESTABIL.: MONO E DIGLICERÍDIOS E LECITINA DE SOJA. CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA SEM GORDURA TRANS. COM TEOR DE LIPÍDIOS NA MARGEM DE 65%. GORDURA LÁCTEA, QUANDO PRESENTE, NÃO DEVE EXCEDER A 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS; BALDE DE NO MÍNIMO 14,5 KG - ROTUL.: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	BDE	243	158,57	38.532,51
78.	MELHORADOR DE FARINHA PCT 5 KG - APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO AMIDO DE MILHO, E/ OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES, ÁCIDO ASCÓRBICO E ENZIMA ALFA AMILASE; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG; APARÊNCIA EM PÓ HOMOGÊNEA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 KG PARA 50 KG DE FARINHA DE TRIGO.	PCT	174	99,22	17.264,28
79.	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GRS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	658	9,15	6.020,70
80.	MILHO DE PIPOCA 500 GRS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	2.390	6,61	15.797,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

81.	MILHO VERDE 1,7 KG - EM CONSERVA, SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	980	34,02	33.339,60
82.	MILHO VERDE 170 GRS - EM CONSERVA, SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PESO MÍNIMO DE 170 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	420	3,97	1.667,40
83.	MILHO VERDE CONGELADO MÍNIMO 300 GRS - PRODUTO CONGELADO, NÃO SENDO ACEITOS ENLATADOS. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES.	UN	1.055	11,49	12.121,95
84.	MINI BOLO RECHEADO MÍNIMO 35 GRS - EMBALAGEM PRIMÁRIA MÍNIMO 35G, SABORES BAUNILHA C/ RECH. DOCE DE LEITE, CHOCOLATE C/ RECH. CHOCOLATE, BAUNILHA C/ RECH. MORANGO, CHURROS C/ RECH. DOCE DE LEITE, CHOCOLATE C/ RECH. DOCE DE LEITE, BAUNILHA C/ RECH. CHOCOLATE, TORTA DE LIMÃO C/ RECH. LIMÃO E CENOURA C/ RECH. CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	42.600	2,83	120.558,00
85.	MOSTARDA 750 GRS - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 GRAMAS CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	170	7,71	1.310,70
86.	MOSTARDA MÍNIMO 03 KG - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO. 3KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	50	24,42	1.221,00
87.	NHOQUE DE BATATA 1 KG - PRÉ COZIDO E REFRIGERADO, CONTENDO, BATATA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL, MARGARINA, ÓLEO E CONSERVANTE. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS; CONSERVAÇÃO: REFRIGERADO ENTRE 0º e 10ºC VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM QUE CONTENHA ESPECIFICADO: O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VENCIMENTO; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	PCT	3.586	16,00	57.376,00
88.	OLEO 900 ML - ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 900 ML; TIPO 1; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	5.925	8,14	48.229,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

89.	ORÉGANO MINIMO 07 GRS- - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO MÍNIMO 07 GRAMAS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	152	3,82	580,64
90.	ORÉGANO 500G - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	203	23,23	4.715,69
91.	PAÇOCA CX C/ 50 UN PESANDO NO MÍNIMO 1 KG - COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA DE MANDIOCA E SAL, Prensados; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 172 DE 04 DE JULHO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CX	394	28,43	11.201,42
92.	PÃO DE FORMA 500 GRS - SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MEDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PCT	838	8,79	7.366,02
93.	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 1 KG - SEM GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS; COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO 1 KG; CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	2.982	24,20	72.164,40
94.	PÉ DE MOÇA POTE C/ 20 UN PESANDO NO MÍNIMO 1 KG - DOCE DE AMENDOIM, RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS ANTIOXIDANTES E MINERAIS (MANGANÊS, MAGNÉSIO, SELÊNIO, POTÁSSIO, ETC) E LIVRE DE COLESTEROL; COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, AMENDOIM, AÇÚCAR, MARGARINA E GLICOSE; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; CONTENDO 20 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA.	POTE	497	30,66	15.238,02
95.	PIRULITO PCT 600 GRS - COMUM, TIPO ESFERA, DURO TRADICIONAL, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA PACOTE E APROX. 50 PIRULITOS POR PACOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	1.239	20,00	24.780,00
96.	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER	UN	660	15,59	10.289,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.				
97.	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	735	16,41	12.061,35
98.	POLPA DE FRUTA DE COCO 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	425	28,76	12.223,00
99.	POLPA DE FRUTA DE FRAMBOESA 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	650	42,73	27.774,50
100.	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	750	17,74	13.305,00
101.	POLPA DE FRUTA DE LARANJA 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	820	22,02	18.056,40
102.	POLPA DE FRUTA DE MANGA 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	525	19,82	10.405,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

103.	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	1.035	26,04	26.951,40
104.	POLPA DE FRUTA DE MORANGO 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	1.035	22,46	23.246,10
105.	POLPA DE FRUTA DE TANGERINA 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	525	17,91	9.402,75
106.	POLPA DE FRUTA DE UVA 1 KG - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS; CONGELADA TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	UN	925	25,00	23.125,00
107.	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 400 GR - DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM MINIMA DE 400 GRAMAS	UN	65	9,88	642,20
108.	QUEIJO RALADO MINIMO 40 GRS- QUEIJO RALADO COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL REFINADO, COALHO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL, LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ, CONSERVANTE, ACIDULANTE, ESTABILIZANTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-11 (DEC. 12.486, DE 20/10/78). EMBALADOS EM PACOTES DE DE NO MINIMO 40 GRAMAS. NÃO APRESENTAR ASPECTO MOÍDO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	1.600	5,68	9.088,00
109.	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS - COMPOSTO DE SUCO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ROTULAGEM DE ACORDO COM RDC Nº 727, DE 1/072022 (ANVISA) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA INVOLADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS D ETERMINADOS PELO ANVISA.	UN	3.556	7,40	26.314,40
110.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS - COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ROTULAGEM DE ACORDO COM RDC Nº 727, DE 1/072022	UN	2.924	7,70	22.514,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	(ANVISA) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPAS DE ROSCA INVIOLADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS CADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
111.	REQUEIJÃO CREMOSO COPO MÍNIMO DE 180 GRS - HERMETICAMENTE FECHADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 359 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	UN	916	8,77	8.033,32
112.	SAGU 500 GRS - MANDIOCA EM PÉROLAS, TIPO 1. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE E OUTRAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APÓS A DATA D ENTREGA; EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	PCT	686	9,41	6.455,26
113.	SAL REFINADO IODADO KG - SAL REFINADO: IODADO EM EMBALAGENS DE 1KG. DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR KG. DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	PCT	1.735	2,73	4.736,55
114.	SARDINHA EM CONSERVA 250 GRS - EM CONSERVA COM ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALID ADE. COM ÍNDICES DE ÔMEGA 3 DE 1,5G POR PORÇÃO DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	LT	290	13,25	3.842,50
115.	SORVETE DE PALITO DIVERSOS SABORES 70 GRS A UN - GELADO COMESTÍVEL; OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE; EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA; A UNIDADE PESANDO MÍNIMO 70 GRAMAS, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE FRUTAS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA DE -1 2° CELSIUS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N. 266 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UN	23.000	1,95	44.850,00
116.	SUCO 1 LITRO - SEM CONSERVANTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES CAJU, GOIABA, LARANJA, MAÇÃ, PÊSSEGO E UVA. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	1.226	9,89	12.125,14
117.	SUCO 200 ML - SEM CONSERVANTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES CAJU, GOIABA, LARANJA, MAÇÃ, PÊSSEGO E UVA. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 200 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	43.517	3,07	133.597,19
118.	CONCENTRADO LÍQUIDO DE ACEROLA 5 LTS - DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: CONCENTRADO DE ACEROLA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L.	GL	399	60,45	24.119,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMP ERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
119.	CONCENTRADO LIQUIDO DE GOIABA 5 LTS - DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: CONCENTRADO DE GOIABA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMP ERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GL	389	62,32	24.242,48
120.	CONCENTRADO LIQUIDO DE GOIABA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR 5 LTS - SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTÉM ACIDULANTE IN S 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA E SEM AÇUCAR. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: 5000 ML. ARMAZENAGEM: TEMPERATURA DE - 8°C (MÍNIMO). DILUIÇÃO: CONCENTRADO LIQUIDO (1 PARTE + 6 PARTES DE ÁGUA). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GL	364	65,00	23.660,00
121.	CONCENTRADO LIQUIDO DE LARANJA 5 LTS - DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: CONCENTRADO DE LARANJA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMP ERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GL	409	71,05	29.059,45
122.	CONCENTRADO LIQUIDO DE LARANJA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR 5 LTS - CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR LARANJA E MAÇÃ, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA E SEM AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: 5000 ML. ARMAZENAGEM: TEMPERATURA DE - 8°C (MÍNIMO). DILUIÇÃO: CONCENTRADO LIQUIDO (1 PARTE + 6 PARTES DE ÁGUA). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GL	248	72,00	17.856,00
123.	CONCENTRADO LIQUIDO DE MANGA 5 LTS - DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: CONCENTRADO DE MANGA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER	GL	388	54,59	21.180,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
124.	CONCENTRADO LIQUIDO DE MARACUJÁ 5 LTS - DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: CONCENTRADO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GL	424	64,16	27.203,84
125.	CONCENTRADO LIQUIDO DE TANGERINA 5 LTS - DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: CONCENTRADO DE TANGERINA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GL	414	64,90	26.868,60
126.	CONCENTRADO LIQUIDO DE UVA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR 5 LTS - CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR UVA E MAÇÃ, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA E SEM AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: 5000 ML. ARMAZENAGEM: TEMPERATURA DE - 8°C (MÍNIMO). DILUIÇÃO: CONCENTRADO LIQUIDO (1 PARTE + 6 PARTES DE ÁGUA). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GL	243	78,50	19.075,50
127.	TORRADA 160 GRS - SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE E NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 232,5G FARINHA DE TRIGO, 11,6G DE AÇÚCAR; 11,6G DE GORDURA VEGETAL, 6,9G DE LEITE EM PO; 4,6G DE SAL, 2,3G DE REFORÇADOR, 125,6ML DE AGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIFOFO; PESANDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE PVC, ATÓXICO CONTENDO APROX. 14 FATIAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	867	7,12	6.173,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

128.	TRIGO KIBE 5 KG - OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TEMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 05 QUILOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	146	35,91	5.242,86
129.	VINAGRE 750 ML - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA SALADA GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML, ACIDEZ 4,5; DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	1.502	3,48	5.226,96

13.5 - O valor total estimado para este processo licitatório é de **R\$ 3.168.261,74** (Três Milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

13.6 - Na composição dos valores a serem ofertados, as empresas deverão contemplar, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 – A exigência de amostras é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. As amostras servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.

14.2 - A licitante convocada, ainda na fase de julgamento, **deverá encaminhar AMOSTRA do produto**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação. endereçada ao Setor de Licitações Contratos da prefeitura de Fartura situado à Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18870-011. Não serão aceitos folders.

14.3 - A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência. Devendo ser apresentadas na embalagem original

14.4 – A análise das amostras será realizada por comissão formada por servidores da Administração Municipal.

14.4.1 - A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

14.4.2 - Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

14.4.3 - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

14.5 - Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

14.6 - O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site www.fartura.sp.gov.br na aba Licitações e/ou na plataforma BLL através do site www.bll.org.br.

14.7 - A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

14.8 - Quanto a exigência de amostra esta ainda se dará na fase de julgamento e, considerando art 41, inc II, da Lei 14.133/2021, que dispõe do momento da apresentação da amostra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

14.9– Os itens que deverão ser apresentadas amostras são os que seguem:

ITEM	PRODUTO
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO MÍNIMO DE 750 GRS - AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, SAL, VITAMINAS [ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (VITAMINA B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A), VITAMINA B3, TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) E RIBOFLAVINA (VITAMINA B2)], AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO REGISTRO; C/ PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
3.	ACHOCOLATADO EM PÓ MÍNIMO 1,800 KG - AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. AMOSTRA
7.	ALHO PICADO 01 KG - PRODUTO COMPOSTO DE ALHO PICADO, SEM SAL, ACRESCIDO DE CONSERVADOR ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE AMIDO, NACIONAL; BOA QUALIDADE; POTE CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG; COLORAÇÃO UNIFORME, DE BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA; CONTEÚDO MÍNIMO DE LÍQUIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ALTA RENTABILIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
10.	ARROZ PARBOLIZADO PCT 5KG - CARACTERÍSTICAS: ARROZ PARBOILIZADO. GRÃO DESCASCADO, LONGO FINO, TIPO 1 EM GERAL POLIDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS S, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATE RIAS ESTRANHOS., BENEFICIADO PELO PROCESSO DE ARBOILIZAÇÃO COM TRATAMENTO HIDROTÉRMICO, SEM ADIÇÃO DE RODUTOS QUÍMICOS, GLICOSE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. PACOTE DE 5 KG. DEVE CONSTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES E REGISTROS PERTINENTES AO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. AMOSTRA
11.	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 5KG - ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
20.	BISCOITO ÁGUA E SAL 350 GRS – PACOTE DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS CADA. INGREDIENTES E ADITIVOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
21.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL SEM LACTOSE MÍNIMO 330 GRS - EMBALAGEM CONTENDO PESO MÍNIMO DE 330 GRAMAS. CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, GORDURA LÍQUIDA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. CONTÉM GLÚTEN. ZERO GORDURA TRANS. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE. COM COR E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO DE BISCOITO DE MAISENA E TEXTURA CROCANTE, SEM SABOR RANÇOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. AMOSTRA
22.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA S/ RECHEIO 350 GRS - COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, PESO MÍNIMO 350 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
23.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 200 GRS - INGREDIENTES E ADITIVOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL MÍNIMO 137 GRS - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 6 PACOTES DE NO MÍNIMO 22,8G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
25.	BISCOITO SALGADO MÍNIMO 137 GRS - SABORES TRADICIONAL, PÃO NA CHAPA, PRESUNTO, PIZZA E QUEIJO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 6 PACOTES DE NO MÍNIMO 22,8G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
48.	EXTRATO DE TOMATE 300 GRS - CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA, EM SACHÊS DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AMOSTRA
49.	EXTRATO DE TOMATE 4 KG - CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA, DE 4 QUILOS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ALTO RENDIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AMOSTRA
52.	FARINHA DE TRIGO 25 KG - PACOTE/SACO C/ 25 KG; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; RENDIMENTO ADEQUADO PARA PANIFICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
54.	FEIJÃO 1KG - SAFRA NOVA; TIPO 1; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARTES ESTRAGADAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE NATUREZA FÍSICA OU BIOLÓGICA, MOFO, CARUNCHOS, CARAMUJOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 (MAPA). ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 QUILO PRÓPRIAS, EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM FATOR DE CORREÇÃO MÁXIMO DE 1,25. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA
55.	FEIJÃO PRETO 1KG - NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARTES ESTRAGADAS, MOFO, CARUNCHOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 (MAPA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHA	SETOR	APLICAÇÃO
04.122.0002.2004	018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01
04.122.0002.2011	037	CONSELHO TUTELAR	01
04.122.0002.0013	042	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04.122.0002.2013	043	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	02
04.122.0003.2016	064	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
12.306.0009.2045	204	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	01
12.306.0009.2045	206	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	05
13.392.0011.2049	213	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	01
13.392.0012.2052	219	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13.392.0013.2053	225	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13.392.0014.2054	231	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13.392.0015.2055	237	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10 301 0016 2056	247	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10 301 0016 2056	248	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10 301 0016 2056	249	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10.301.0016.2059	265	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10 301 0016 2062	297	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10 301 0016 2062	298	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10.301.0016.2063	310	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	01
10.301.0016.2063	311	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	02
10.301.0016.2063	312	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	05
08 244 0019 2071	369	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	01
08 244 0019 2071	370	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	05
08 241 0019 2074	386	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	01
08 241 0019 2074	387	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	02
08 241 0019 2074	388	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	05
08 243 0019 2075	393	MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01
08 243 0019 2075	394	MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02
08 243 0019 2075	395	MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	05
08 244 0019 2077	407	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMILIA	01
08 244 0019 2077	408	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMILIA	05
23 695 0020 2078	422	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
20 605 0023 2087	437	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15.452.0029.2093	475	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
15 452 0036 2100	495	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO	01
18 542 0037 2106	503	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18.542.0037.2109	512	MANUTENÇÃO DO CANIL	01
27 812 0010 2046	517	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
04 122 0002 2126	530	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	01

OBS: Todas as fichas informadas possuem a especificação: Material de Consumo e Classificação: 3.3.90.39.00.

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os produtos com qualidade, conforme as condições previstas no Edital e em sua proposta, e responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega nos locais indicados no pedido.
- b) Indicar um preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Cumprir as normas da vigilância sanitária e todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo as condições necessárias de saúde, segurança e proteção no trabalho, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato, bem como por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Isso inclui a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos até que todas as pendências apontadas em relatório sejam sanadas;
- e) Manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- g) Informar ao gestor sobre qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço).
- h) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente por perdas e danos causados ao município de Fartura/SP ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões, dolosas ou culposas, sua ou de seus empregados;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam na execução do contrato, incluindo pagamentos de combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços;
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21;
- k) Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes a partir de quatorze anos; nem o trabalho de menores de dezoito anos em situações noturnas, perigosas ou insalubres.

16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- i) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

16.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Luciani Navarro Bernardo

Encarregada de Segurança Alimentar

Gestora

Daiane Zambon Pereira
Coordenadora da Educação

Marcela Davila Petrini Meneguel
Educação - Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Coordenador de Esporte

Orlando Massola Junior
Esporte - Fiscal

Roberto Carlos dos Santos
Coordenador da Agricultura

Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Garagem e Oficina - Fiscal

Luiz Fernando Rizzo
Coordenador de Cultura

Lilian Antunes Correa
Cultura - Fiscal

Isabel Aparecida Gonçalves
Assessora Especial de Ind. Com. e Emprego

Sabrina Maiara Gabriel Garcia
Indústria, Com. e Emprego - Fiscal

Patricia Terezinha Garcia
Encarregada de Meio Ambiente

Alexandre Gabriel de Oliveira
Agricultura e Meio Ambiente - Fiscal

Josiele Pussas da Silva
Coordenadora da Saúde

Francine Regina dos Reis Bueno
Saúde - Fiscal

Mirela Constancia da Cunha
Coordenadora de Turismo

Natália de Oliveira Dognani
Turismo - Fiscal

Vânia Alda de Almeida
Coordenadora de Gabinete

Débora Garcia Duarte
Fundo Social de Solidariedade - Fiscal

Patrícia Martins Santos
Conselho Tutelar - Fiscal

Katia Caroline de Lima Cunha
Coord. de Assist. e Direitos Humanos Interina
Fiscal

Carlos Magno Soares Barboza
Coordenador da Administração
Direitos da Mulher - Fiscal

Valter Hugo Bueno Mendes
Administração Geral - Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 30/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para prestação dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 30/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 30/2024

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024 PROCESSO Nº 50/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 30/2024**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto: **“Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.”**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 30/2024**, referente ao **Processo nº 50/2024**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de qualidade, conforme as condições previstas no Edital e em sua proposta, e responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega nos locais indicados no pedido;
- b) Indicar um preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Cumprir as normas da vigilância sanitária e todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo as condições necessárias de saúde, segurança e proteção no trabalho, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato, bem como por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Isso inclui a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos até que todas as pendências apontadas em relatório sejam sanadas;
- e) Manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.
- g) Informar ao gestor sobre qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- h) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente por perdas e danos causados ao município de Fartura/SP ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões, dolosas ou culposas, sua ou de seus empregados;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam na execução do contrato, incluindo pagamentos de combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços;
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21;
- k) Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes a partir de quatorze anos; nem o trabalho de menores de dezoito anos em situações noturnas, perigosas ou insalubres.

4.2 Obrigações da Contratante

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - g) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
 - h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
 - i) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

5.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.1.2. O Pedido poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

6.1.3. A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.

6.1.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

6.1.5. Endereços para entrega todos dentro do perímetro urbano do município de Fartura:

- **Administração Geral** - Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18870-011
- **Agricultura** - Rua Santa Luzia, nº 50, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 18873-112
- **Assistência Social** - Rua Doutor Castro, nº 205, Vila Nova, CEP 18870-714
- **Conselho Tutelar** - Rua Jerônimo de Andrade, nº 490, Centro, CEP 18870-005
- **Cultura** - Praça Tenente Casemiro, nº 198, , CEP 18870-696
- **Direitos da Mulher e Fundo Social** - Rua Begônia, nº 60, Parque das Flores CEP 18873-358
- **Educação** - Rua Samuel de Oliveira , nº 141, Centro, CEP 18870-058
- **Esporte** - Avenida Antônio Prioli, nº 404, Centro, CEP 18870-702
- **Garagem Municipal** - Rua Rubens Rene Ribeiro nº 145 Marli Meneguel, CEP 18873-484
- **Indústria, Comércio e Emprego** - Rua Luiz Ribeiro Salgado, nº 20 - Centro, CEP 18870-056
- **Saúde** - Rua Arthur de Andrade, 41 – Vila Velha – CEP 18870-046
- **Turismo** - Praça Deocleciano Ribeiro, 09 - Centro, CEP 18870-011

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os produtos que fazem parte do objeto deste processo, deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE.

7.4. Quando se julgar necessário, e pela maioria dos produtos serem destinados à Merenda escolar, a Nutricionista responsável técnica poderá ir *in loco*, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento da Ata de Registro de Preços à aplicação de sanções administrativas.

7.5. Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.6. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor

7.8. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pagamento:

9.1.1. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

9.1.2. Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

9.1.3. Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.2. Emissão de Nota Fiscal:

9.2.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.2.2. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.3.4. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.4. Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

9.5. Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FICHA	SETOR	APLICAÇÃO
04.122.0002.2004	018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01
04.122.0002.2011	037	CONSELHO TUTELAR	01
04.122.0002.0013	042	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	01
04.122.0002.2013	043	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	02
04.122.0003.2016	064	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
12.306.0009.2045	204	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	01
12.306.0009.2045	206	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	05
13.392.0011.2049	213	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	01
13.392.0012.2052	219	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	01
13.392.0013.2053	225	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	01
13.392.0014.2054	231	MANUTENÇÃO DO MUSEU	01
13.392.0015.2055	237	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	01
10.301.0016.2056	247	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	01
10.301.0016.2056	248	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	02
10.301.0016.2056	249	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	05
10.301.0016.2059	265	MANUTENÇÃO DO SAMU	01
10.301.0016.2062	297	MANUTENÇÃO DO ESF	01
10.301.0016.2062	298	MANUTENÇÃO DO ESF	05
10.301.0016.2063	310	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	01
10.301.0016.2063	311	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	02
10.301.0016.2063	312	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	05
08.244.0019.2071	369	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	01
08.244.0019.2071	370	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	05
08.241.0019.2074	386	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	01
08.241.0019.2074	387	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	02
08.241.0019.2074	388	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO IDOSO	05
08.243.0019.2075	393	MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01
08.243.0019.2075	394	MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

08 243 0019 2075	395	MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	05
08 244 0019 2077	407	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	01
08 244 0019 2077	408	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	05
23 695 0020 2078	422	MANUTENÇÃO DO TURISMO	01
20 605 0023 2087	437	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	01
15.452.0029.2093	475	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	01
15 452 0036 2100	495	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	01
18 542 0037 2106	503	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01
18.542.0037.2109	512	MANUTENÇÃO DO CANIL	01
27 812 0010 2046	517	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	01
04 122 0002 2126	530	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	01

OBS: Todas as fichas informadas possuem a especificação: Material de Consumo e Classificação: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

14.2. A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato/ata.

19.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato/ata, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

19.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato/ata são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.5. A indicação de fiscal para contrato/ata deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.1. Fica responsável por **gerir** a execução contratual: a Encarregada de Segurança Alimentar, Sra **Luciani Navarro Bernardo**.

19.2. Ficarão responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

- **Administração Geral e Gabinete:** Valter Hugo Bueno Mendes
- **Agricultura e Meio Ambiente:** Alexandre Gabriel de Oliveira
- **Assistência Social:** Katia Caroline de Lima Cunha
- **Conselho Tutelar:** Patricia Martins Santos
- **Cultura:** Lilian Antunes Correa
- **Direitos da Mulher:** Carlos Magno Soares Barboza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **Educação:** Marcela Petrini Davila Meneguel
- **Esporte:** Orlando Massola Junior
- **Fundo Social de Solidariedade:** Débora Garcia Duarte
- **Garagem Municipal:** Paulo Eduardo Vieira Gabriel
- **Indústria, Comércio e Emprego:** Sabrina Maiara Gabriel Garcia
- **Saúde:** Francine Regina dos Reis Bueno
- **Turismo:** Natalia de Oliveira Dognani

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

20.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

22.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

24.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

24.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

24.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

24.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

24.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA

25.1. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a referida troca.

25.2. A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

25.3. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2024.

Luciano Peres
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

Xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2024.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deodéciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/_____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2024.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia